



**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 2021/2024

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROTOCOLO Nº 630, 22

DATA 31, 03, 22

Responsável pelos Assuntos do Setor de
Administração Geral
Secretaria n.º 043/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022.
DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“INCLUI CARGO E TABELA SALARIAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2011 DE 28/11/2011 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído o cargo de **Gerente do Sistema Aplic** e sua correspondente tabela salarial, na Lei Complementar nº 195/2011 de 28/11/2011 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do município de Guarantã do Norte – MT.

§ 1º – A tabela salarial que trata o Artigo 1º, compõe o anexo único desta lei.

§ 2º - À tabela salarial, serão aplicadas as mesmas regras existentes na Lei Complementar nº 195/2011, a contar da criação do cargo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO ÚNICO

GERENTE DO SISTEMA DE APLIC

TABELA 758

CLASSE	A	B	C	D	E
	ENSINO MÉDIO COMPLETO	80 HS CURSOS CAPACIT. PROFISS	120 HS CURSOS CAP. PROF./ ENS, MED.PROF	180 HS CURSOS PROF./ ENS, MED.PROF	ENSINO SUPERIOR
NIVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R\$ 2.828,23	R\$ 3.111,05	R\$ 3.252,46	R\$ 3.393,88	R\$ 3.535,29
2	R\$ 2.941,36	R\$ 3.235,50	R\$ 3.382,56	R\$ 3.529,63	R\$ 3.676,70
3	R\$ 3.000,19	R\$ 3.300,21	R\$ 3.450,21	R\$ 3.600,22	R\$ 3.750,23
4	R\$ 3.060,19	R\$ 3.366,21	R\$ 3.519,22	R\$ 3.672,23	R\$ 3.825,24
5	R\$ 3.121,39	R\$ 3.433,53	R\$ 3.589,60	R\$ 3.745,67	R\$ 3.901,74
6	R\$ 3.183,82	R\$ 3.502,20	R\$ 3.661,40	R\$ 3.820,59	R\$ 3.979,78
7	R\$ 3.247,50	R\$ 3.572,25	R\$ 3.734,62	R\$ 3.897,00	R\$ 4.059,37
8	R\$ 3.312,45	R\$ 3.643,69	R\$ 3.809,32	R\$ 3.974,94	R\$ 4.140,56
9	R\$ 3.378,70	R\$ 3.716,57	R\$ 3.885,50	R\$ 4.054,44	R\$ 4.223,37
10	R\$ 3.446,27	R\$ 3.790,90	R\$ 3.963,21	R\$ 4.135,53	R\$ 4.307,84
11	R\$ 3.515,20	R\$ 3.866,72	R\$ 4.042,48	R\$ 4.218,24	R\$ 4.394,00
12	R\$ 3.585,50	R\$ 3.944,05	R\$ 4.123,33	R\$ 4.302,60	R\$ 4.481,88
13	R\$ 3.657,21	R\$ 4.022,93	R\$ 4.205,79	R\$ 4.388,65	R\$ 4.571,51
14	R\$ 3.730,35	R\$ 4.103,39	R\$ 4.289,91	R\$ 4.476,43	R\$ 4.662,94
15	R\$ 3.804,96	R\$ 4.185,46	R\$ 4.375,71	R\$ 4.565,95	R\$ 4.756,20
16	R\$ 3.881,06	R\$ 4.269,17	R\$ 4.463,22	R\$ 4.657,27	R\$ 4.851,33
17	R\$ 3.958,68	R\$ 4.354,55	R\$ 4.552,48	R\$ 4.750,42	R\$ 4.948,35
18	R\$ 4.037,86	R\$ 4.441,64	R\$ 4.643,53	R\$ 4.845,43	R\$ 5.047,32
19	R\$ 4.118,61	R\$ 4.530,47	R\$ 4.736,40	R\$ 4.942,34	R\$ 5.148,27
20	R\$ 4.200,99	R\$ 4.621,08	R\$ 4.831,13	R\$ 5.041,18	R\$ 5.251,23
21	R\$ 4.285,00	R\$ 4.713,51	R\$ 4.927,76	R\$ 5.142,01	R\$ 5.356,26
22	R\$ 4.370,71	R\$ 4.807,78	R\$ 5.026,31	R\$ 5.244,85	R\$ 5.463,38
23	R\$ 4.458,12	R\$ 4.903,93	R\$ 5.126,84	R\$ 5.349,74	R\$ 5.572,65
24	R\$ 4.547,28	R\$ 5.002,01	R\$ 5.229,37	R\$ 5.456,74	R\$ 5.684,10
25	R\$ 4.638,23	R\$ 5.102,05	R\$ 5.333,96	R\$ 5.565,87	R\$ 5.797,78
26	R\$ 4.730,99	R\$ 5.204,09	R\$ 5.440,64	R\$ 5.677,19	R\$ 5.913,74
27	R\$ 4.825,61	R\$ 5.308,17	R\$ 5.549,45	R\$ 5.790,73	R\$ 6.032,01
28	R\$ 4.922,12	R\$ 5.414,34	R\$ 5.660,44	R\$ 5.906,55	R\$ 6.152,65
29	R\$ 5.020,57	R\$ 5.522,62	R\$ 5.773,65	R\$ 6.024,68	R\$ 6.275,71
30	R\$ 5.120,98	R\$ 5.633,08	R\$ 5.889,12	R\$ 6.145,17	R\$ 6.401,22



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

31	R\$ 5.223,40	R\$ 5.745,74	R\$ 6.006,91	R\$ 6.268,08	R\$ 6.529,25
32	R\$ 5.327,87	R\$ 5.860,65	R\$ 6.127,04	R\$ 6.393,44	R\$ 6.659,83
33	R\$ 5.434,42	R\$ 5.977,86	R\$ 6.249,59	R\$ 6.521,31	R\$ 6.793,03
34	R\$ 5.543,11	R\$ 6.097,42	R\$ 6.374,58	R\$ 6.651,73	R\$ 6.928,89
35	R\$ 5.653,97	R\$ 6.219,37	R\$ 6.502,07	R\$ 6.784,77	R\$ 7.067,47



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 21 de março de 2022.

MENSAGEM DO PLC nº 007/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O Projeto de Lei em epígrafe propõe a inclusão do cargo de **Gerente do Sistema Aplic** e sua correspondente tabela salarial, na Lei Complementar nº 195/2011 de 28/11/2011 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do município de Guarantã do Norte – MT.

Justificamos nosso pedido, considerando que a Lei Complementar nº 198/2012 de 10/02/2012 que criou o cargo, a vaga, o vencimento e as atribuições, não apresentou tabela salarial para progressão horizontal e vertical, trazendo prejuízos ao referido servidor que ocupa Cargo de Gerente do Sistema Aplic.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

INSTITUI CARGOS EFETIVOS, VAGAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados, por esta Lei Complementar os cargos de provimentos de caráter efetivo, ligados à estrutura organizacional das Secretarias conforme descritos a seguir, com suas respectivas vagas e vencimentos.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor para Educação Infantil Nível Médio Magistério com habilitação em educação infantil	30	R\$ 1.024,00	30 horas
Professor para Séries Iniciais Nível Médio Magistério	05	R\$ 1.024,00	30 horas
Psicólogo Escolar	01	R\$ 2.279,28	30 horas
Professor para Séries Iniciais Indígena - Nível Superior em Ciências Sociais	05	R\$ 1.536,00	30 horas
Professor para Séries Iniciais Nível Médio Magistério Indígena	10	R\$ 1.024,00	30 horas
Gerente do Sistema APLIC	01	R\$ 1.621,50	40 horas
Técnico em Prótese Dentário	02	R\$ 674,54	40 horas

Art. 2º Ficam criadas, ainda, as vagas nos cargos efetivos abaixo descritos:

CARGOS	VAGAS CRIADAS
Agente de Apoio Educacional Infantil	11
Professor Licenciatura Plena em Geografia	02
Assistente Social	02
Agente de vigilância e Manutenção Escolar	03
Professor para Séries Iniciais Nível Superior em Pedagogia com Habilitação nas Séries iniciais	13
Motorista Categoria "D"	15
Carpinteiro/Pedreiro	04
Psicólogo	03

Art. 3º Fica alterada a denominação do Cargo de FISIOTERAPEUTA 40 horas passando a denominar-se FISIOTERAPEUTA 30 horas.

Art. 4º Fica alterada a denominação de uma vaga do Cargo de PSICÓLOGO 40 horas passando a denominar-se PSICÓLOGO 20 horas.

Art. 5º Os cargos criados, pelo Artigo 1º terão as seguintes atribuições e especificações:

CARGO: PROFESSOR

PROFESSOR PARA SÉRIES INICIAIS DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Executar atividades e orientar a aprendizagem do aluno, participando do processo de planejamento das atividades da escola; organizando as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem e contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente;
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;
- Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica como partícipe da elaboração do mesmo;
- Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica educacional;
- Organizar registros de observações do aluno;
- Participar de atividades extraclasse;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar área de estudo;

Continuar

- Integrar órgãos complementares da escola;
- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens.
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
- Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade;

Especificações

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.
- Nível de Escolaridade: 2º Grau Magistério com Habilitação para Educação Infantil.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

PROFESSOR PARA SÉRIES INICIAIS DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende a atividade de ministrar aulas das matérias que compõem: língua portuguesa, matemática, ciências sociais, ciências naturais, artes e educação física, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, através de atividades, para proporcionar aos alunos a construção do conhecimento de forma crítica e criativa.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base em objetivos fixados para melhorar o rendimento do ensino;
- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução, para facilitar o ensino aprendizagem;
- Ministrar as aulas, construindo com os alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos;
- Elaborar e aplicar testes e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos constatando a eficácia dos métodos adotados;
- Executar outras atribuições afins.

Especificações

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.
- Nível de Escolaridade: 2º Grau Magistério
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

PROFESSOR PARA SÉRIES INICIAIS DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO INDÍGENA.

Continua

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Executar atividades e orientar a aprendizagem do aluno, participando do processo de planejamento das atividades da escola; organizando as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem e contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino e da continuidade da cultura de cada etnia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas em consonância intercultural e bilíngue, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente;
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;
- Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação indígena, respeitando a cultura de cada etnia integrando-as na ação pedagógica como partícipe da elaboração do mesmo;
- Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica educacional;
- Organizar registros de observações do aluno;
- Participar de atividades extraclasse: tais como festas, plantio e colheitas;
- Participar das reuniões de lideranças, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar área de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças respeitando a diversidade de cada etnia.

Especificações

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.
- Nível de Escolaridade: 2º Grau Magistério com formação específica na área.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

PROFESSOR PARA SÉRIES INICIAIS INDÍGENAS - CIÊNCIAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Executar atividades e orientar a aprendizagem do aluno, participando do processo de planejamento das atividades da escola; organizando as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem e contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino e da continuidade da cultura de cada etnia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas em consonância intercultural e bilíngue, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente;

Continuar

- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;
- Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação indígena, respeitando a cultura de cada etnia integrando-as na ação pedagógica como partícipe da elaboração do mesmo;
- Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica educacional;
- Organizar registros de observações do aluno;
- Participar de atividades extraclasse: tais como festas, plantio e colheitas;
- Participar das reuniões de lideranças, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar área de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças respeitando a diversidade de cada etnia.

Especificações

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.
- Nível de Escolaridade: Nível Superior em Ciências Sociais
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

CARGO DE PSICÓLOGO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreender, reconhecer e avaliar os alunos com dificuldade educacionais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Orientar e capacitar profissionais da Educação sobre como trabalhar na escola, levando em consideração os aspectos educacionais implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno.
- Executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores de acordo com a demanda de cada sala de aula.
- Atuar como facilitador das relações interpessoais da família - comunidade escolar.
- Conhecer o Projeto Político Pedagógico da Escola e participar da sua atualização.
- Unir pais e professores no processo educacional das crianças em estratégias cognitivas que contem com a participação de ambas as partes.
- Diagnosticar e encaminhar as crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área.
- Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem.
- Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos.
- Elaborar formas de reflexão em conjunto com todos os sujeitos (alunos, professores e especialistas) para que se possa trabalhar com suas relações e paradigmas.
- Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

ESPECIFICAÇÕES

Continuar

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.
- Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

CARGO: GERENTE DO SISTEMA APLIC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Centralizar, inserir, conferir, promover correções, validar e enviar através do Sistema de Auditoria Pública de Contas - APLIC e Geobras todas as informações exigidas pelo Tribunal de Contas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Gerar Banco de Dados do Sistema BETHA-Compras;
- Gerar Banco de Dados do Sistema BETHA-Patrimônio;
- Gerar Banco de Dados do Sistema BETHA-Frotas;
- Gerar Banco de Dados do Sistema contábil;
- Gerar, Diariamente, Banco de dados das licitações (arquivos tempestivos);
- Gerar mensalmente o relatório de empenho da Folha de Pagamento, no sistema GF-Folha;
- Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo Movimento/Folha de Pagamento;
- Gerar Banco de Dados referentes às informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;
- Sistematizar conforme os padrões determinados pelo TCE-MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;
- Informar por escrito, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;
- Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;
- Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;
- Enviar ao TCE-MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos.

ESPECIFICAÇÕES

- Esforço Mental e Visual: Esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamento cujo tempo de operação excede ao de manuseio.
- Nível de Escolaridade: 2º Grau Completo
- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Descrição Sintética

- Compreende a execução de atividades de diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para manter ou recuperar a saúde oral, bem como contribuir para o bem-estar da coletividade.

- Executar as etapas laboratoriais de prótese dentária dos casos clínicos;
- Colaborar com profissionais da área;
- Executar experimentos destinados ao ensino, pesquisa e prestação de serviços, dentro do campo da ciência que estiver envolvido;
- Adotar procedimentos técnicos para utilização de materiais de consumo como gesso, alginato, silicone, resinas, além de solventes inflamáveis, explosivos, cancerígenos e tóxicos;
- Confeccionar: dentaduras, pontes móveis e fixas, próteses sobre implantes, entre outros;
- Organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação;
- Preparar solicitações de compras;
- Regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados, adequando-os aos objetivos do trabalho;
- Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área;
- Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação;
- Controlar o estoque dos materiais relativos à área de atuação;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, abrangendo os métodos, materiais, equipamentos e resultados alcançados;
- Participar da elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos;
- Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Especificações

- Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.
- Nível de Escolaridade: Ensino Médio Técnico
- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Art. 6º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte - MT, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal em 10/02/2012.

NP nº 216/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária de Gestão e Planejamento

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.